



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.247, DE 6 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ações na LDO 2010 e abrir crédito especial no valor de R\$ 128.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1683

ação: Aquisição de equipamento e material permanente – Estado  
 valor 2010: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no *Programa 0130 Saúde da Família*, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, a ação:

I – projeto: 1683

ação: Reformas e readequações nos PSF's, PAM, Pediatria e Farmácia  
 valor 2010: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
302	Assist. Hosp. e Ambulatorial	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1683	Plano de Desastres Ambientais	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 28.000,00
06	Secretaria Municipal de Saúde	
04	Recursos vinculados p/ saúde – Estado	
10	Saúde	
302	Assist. Hosp. e Ambulatorial	
0130	Saúde da Família	
1683	Plano de Desastres Ambientais	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 100.000,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o excesso de arrecadação referente ao Programa do Plano de Enfrentamento aos Desastres Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 6 de  
abril de 2010.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**